PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

Oficio nº38 /2013
De 10 de Abril de 2013.

Senhor Prefeito,

Venho, através do presente, enviar devidamente aprovada por esta Casa Legislativa a: **LEI Nº 03/2013, de 09 de Abril de 2013. "Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores a partir de 01 de Janeiro de 2013 e dá outras providências".** Originado do Projeto de Lei nº 02/2013, de 25 de fevereiro de 2013; O referido Projeto passou por todos os trâmites legais, conforme certidão anexa a Lei. Concluído os processos Legislativos em 09 de Abril, de 2013.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Maria Creusa dos Santos Andrade

MARIA CREUSA DOS SANTOS ANDRADE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 01\2013

Recebido
17/04/2013

LEI DE Nº 003/2013.
DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores a partir de 01 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal de n.º 11.738/2008, de 16 de julho de 2008 e a Lei Municipal de n.º 40/2011, de 31 de maio de 2011 (que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério de Paripiranga),

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -A partir do dia 1º de janeiro de 2013, o piso salarial dos profissionais do magistério (professores) será reajustado em 7,97% para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
Em 09 de Abril de 2013.

GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe, que ora é submetido a essa Egrégia Casa Legislativa, vem estabelecer o reajuste do piso salarial dos professores da rede pública municipal para o ano de 2013, em cumprimento as diretrizes estabelecida pela Lei Federal de n.º 11.738/2008 (Lei do Piso).

O reajuste é de 7, 97% para uma jornada de 40 horas semanais, foi estabelecido pelo MEC, calculado com base na arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e nos valores repassados nos últimos dois anos aos governos estaduais e às prefeituras, para cobrir o custo anual de cada aluno.

Diante do exposto, submeto aos nobres *Edis,* o Projeto de Lei de n.º 002/2013, de 25 de Fevereiro de 2013, para que seja iniciado o processo legislativo consoante determina a Lei Orgânica.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
em 25 de fevereiro de 2013.

GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

De Ordem do Senhor Presidente, Vereador Marco Antônio Menezes de Carvalho, CERTIFICO para os devidos fins que a **LEI Nº 03/2013, de 09 de Abril de 2013. "Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores a partir de 01 de Janeiro de 2013 e dá outras providências".** Originado do **Projeto de Lei nº 02/2013, de 25 de fevereiro de 2013;** após ter passado por todos os trâmites legais, foi submetida a primeira discussão e votação em 05 de Abril de 2013, obtendo **10 (dez)** votos a favor e em sua segunda e última discussão e votação obteve o mesmo resultado, ou seja aprovada por unanimidade dos Vereadores pressentes. Concluído os processos Legislativos em **09 de Abril, de 2013.**

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga em 09 de Abril de 2013.

Maria Creusa dos Santos Andrade

MARIA CREUSA DOS SANTOS ANDRADE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 01\2013